



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm.: 97/2000

LEI MUNICIPAL N.º 003/98
DE 05 DE MAIO DE 1998.

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 171-

N.º Ord. 003/98


Assinatura

“Autoriza a realização da Festa do Peão e dá outras providencias.”

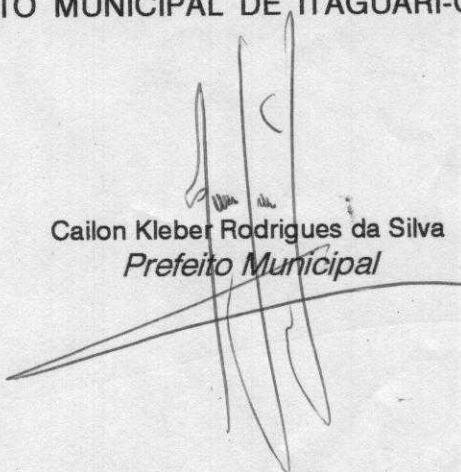
A Câmara Municipal de Itaguari-GO., aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar, na sede do município, a FESTA DO PEÃO do município de Itaguari.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização contida no art. 1.º presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar até o limite de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI-GO., aos 05 dias do mês de Maio de 1998.


Cailon Kleber Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal